



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Demanda:

A realização do carnaval envolve a atuação integrada de diversas equipes da Administração Pública Municipal, especialmente das áreas de Cultura, Turismo, Segurança, Trânsito, Limpeza e Saúde e apoio operacional.

Justificativa

A utilização de camisetas personalizadas proporcionará fácil identificação dos servidores e colaboradores durante o evento, garantindo maior organização segurança e orientação ao público

A utilização de camisetas personalizadas proporcionará fácil identificação dos servidores e colaboradores durante o evento, garantindo maior organização segurança e orientação ao público.

Informações Complementares:

O bem ou serviço requisitado é recorrente no exercício?

X Sim Não

Caso positivo, estão providenciando a contratação para atendimento do período?

X Sim ☐ Não

Foi verificado se há contrato ou ata de registro de preços vigente que possa suprir a demanda?

X Sim ☐ Não

Trata-se de parcela de uma mesma obra, serviço ou fornecimento?

☐ Sim X Não

Caso positivo, qual a justificativa para adoção do parcelamento?

Valor Estimado:

O valor estimado para a locação tem como base a critério de julgamento técnico e preço por pesquisa de preço solicitado mediante e-mail a 3 (três) fornecedores em atendimento a o artigo 23 inciso IV da L F Nº 14133/2021.

Certos de poder contar com a compreensão de todos, agradecemos e nos colocamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente.

ALEX VINÍCIOS
OLIVATO:32566015880

Assinado digitalmente por ALEX
VINÍCIOS OLIVATO:32566015880
DN: cn=ALEX VINÍCIOS
OLIVATO:32566015880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=19116390000198,
email=contatoalexolivato@gmail.com
Data: 2026.02.03 11:14:48 -03'00'

ALEX VINÍCIOS OLIVATO
SECRETARIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E EVENTOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de camisetas personalizadas destinadas aos servidores, colaboradores e equipe de apoio que atuarão durante a realização das festividades do carnaval conforme especificação constante no Termo de Referência.

1.1. Classificação do bem ou serviço

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, portanto, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A realização do carnaval envolve a atuação integrada de diversas equipes da Administração Pública Municipal, especialmente das áreas de Cultura (Grupo de Apoio), Comunicação, Mulher.

A utilização de camisetas personalizadas proporciona fácil identificação dos servidores e colaboradores durante o evento, garantindo maior organização, segurança e orientação ao público.

Além disso, as camisetas contribuem para a padronização visual do evento, reforçando a imagem institucional do município promovendo profissionalismo na execução das atividades e facilitando a comunicação entre as equipes e munícipes. Trata-se, portanto, de item essencial para o adequado funcionamento e sucesso das festividades carnavalescas.

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNID
01	CAMISETAS Manga Curta Malha Dry fit, Personalizada Carnaval Cordeirópolis (2 estampa na frente e 1 estampa atrás) Cores Amarelo e Roxo Gola careca Costura reforçada	80	UNIDADES
	COMUNICAÇÃO 20 UNIDADES 4 tamanho G – 12 Tamanho M – 4 Tamanho GG		
	CULTURA E APOIO 36 UNIDADES 10 Tamanho GG – 10 Tamanho G – 4 Tamanho G1 – 10 Tamanho M – 2 Tamanho P		
	MULHER 24 UNIDADES 6 Tamanho GG – 6 Tamanho G – 4 Tamanho M – 8 Tamanho P		

2.1. Subcontratação

2.1.1. A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação de forma restrita, limitando-se à parte relacionada à logística indispensável para a entrega adequada do produto. A montagem, manutenção em acionamento de garantia, se for o caso e de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do fornecimento também poderá ser objeto de



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

subcontratação desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- 2.1.1.1. Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- 2.1.1.2. Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação do Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Garantia Contratual

Não se aplica.

2.3. Do acondicionamento:

- 2.3.1. Os produtos deverão ser entregues pela empresa contratada em entrega única no local indicado, dentro do prazo máximo a ser definido após a emissão da Autorização de Fornecimento
- 2.3.2. As peças deverão estar devidamente confeccionadas embaladas, separadas e identificadas por tamanho, possibilitando a conferência e distribuição aos servidores

3. PRAZO DO CONTRATO

Considerando que se trata de Dispensa de Licitação, nos termos do art. 95, I da Lei 14.133/2021 não será celebrado Termo de Contrato, sendo que o mesmo deverá ser substituído por Nota de Empenho.

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será em parcela única.

4.2. Condições de Entrega:

- 4.2.1. Constitui obrigação da Contratada manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única;
- 4.2.2. Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Contratada, para serem submetidos à apreciação superior;
- 4.2.3. A Contratada deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital;
- 4.2.4. A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;
- 4.2.5. Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos;
- 4.2.6. Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela CONTRATADA, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4.2.7. Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superiores àquela proposta no Termo de Referência.

4.2.8. O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

4.2.8.1. **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail;

4.2.8.2. **Agendamento:** Os materiais deverão ser entregues, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, de segunda a sexta, entre as 08:00 as 16:00, na **Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Eventos**, localizada na Rua Saldanha Marinho, 125, Centro, Telefone: (19) 3546-2367, nas quantidades indicadas nas **Autorizações de Fornecimento**, que será enviada mediante e-mail, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s)

4.3. Obrigações da Contratada

4.3.1. Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

4.3.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.3.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os itens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.3.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.3.6. Manter durante toda a execução contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;

4.3.7. Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021

4.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

4.3.9. Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

4.3.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

4.3.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e;

- 4.3.12.** Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;
- 4.4.** Não será recebido o produto que chegar fora do horário estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura;
- 4.5.** No tocante aos produtos discriminados neste termo de referência, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade, atendendo todas as normas legais vigentes;
- 4.6.** O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

4.7. Caso haja alguma modificação, a CONTRATADA deverá providenciar a troca do mesmo.

4.8. Obrigações da Contratante:

- 4.8.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 4.8.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 4.8.3.** Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 4.8.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
- 4.8.5.** Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 4.8.6.** Aplicar à Contratada as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- 4.8.7.** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 4.8.8.** O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
- 5.2.** As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Contratada em sua proposta.
- 5.3.** O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;
- 5.4.** Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Contratada:
 - 5.4.1.** A execução do contrato será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a Sra. Valdirene Aparecida Ragasso, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta da Secretária de Cultura, Turismo e Eventos, na pessoa do sr. Alex Vinícios Olivato, nos termos do art. 16 do mesmo regulamento;
 - 5.4.2.** O objeto entregue pela CONTRATADA será recebido:
 - 5.4.2.1.** Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

- 5.4.2.2.** Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.
- 5.4.3.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 5.4.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 5.4.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Contratada ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 5.4.6.** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital e/ou Termo de Referência.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) protocolada(s) através do site oficial da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. A presente aquisição se dará por Dispensa de licitação mediante Art. 75, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e DECRETO MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024.

7.2. Participação de consórcio

7.2.1. Não será permitido empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

7.3. Habilitação

7.3.1. Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.4. Amostra ou prova de conceito

7.4.1. Não se aplica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.5. Garantia de proposta

7.5.1. Não será exigida garantia de proposta.

7.6. Condições para assinatura do contrato

7.6.1. Não se aplica.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

8.1. O valor estimado para aquisição dos materiais tem como base a pesquisa direta de preços solicitada mediante e-mail com, ao mínimo, 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.

9.2. As despesas decorrentes da aquisição serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

9.3. Para suportar a presente contratação, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Orgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
392	12.01.00	3.3.90.30.00	13 122 5008	01	2029	1100000

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente termo de referência não conduzem a determinada marca ou fornecedor.

ALEX VINICIOS
OLIVATO:32566015880

Assinado digitalmente por ALEX
VINICIOS OLIVATO:32566015880
DN: cn=ALEX VINICIOS
OLIVATO:32566015880, c=BR, o=ICP-
Brasil, ou=19116390000198,
email=contatoalexolivato@gmail.com
Data: 2026.02.06 10:36:12 -03'00'

ALEX VINICIOS OLIVATO

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 1778/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº S00042/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do fornecedor do objeto, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o menor preço;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para prestação de serviço, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021 e no artigo 63 do Decreto Municipal nº 6.811/2024;

CONSIDERANDO que o **PARECER JURIDICO** está dispensado nas compras e serviços de valor inferior a ¼ do limite de dispensa de licitação, conforme Decreto Municipal nº 6.811/2024;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021.

AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO supracitada, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Aquisição de camisetas personalizadas para o Carnaval 2026 em Cordeirópolis.

Contratado: Rad g Confecções Ltda.

Prazo de Entrega/Execução: Conforme descrito em termo de referência;

Valor Total: R\$ 3.992,00 (Treis mil novecentos e vinte e dois reais);

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal a referida contratação, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Encaminhar o presente Despacho a Diretoria de Compras, Secretaria de Administração, para adoção das formalidades necessárias à conclusão do procedimento, e, em trânsito direto ao setor competente da Secretaria de Finanças e Orçamento para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Cordeirópolis, 27 de fevereiro de 2026

MARIA CRISTINA
DEGASPARI
ABRAHÃO

Assinado digitalmente por MARIA CRISTINA
DEGASPARI ABRAHÃO SAAD:01725055856
DN: cn=MARIA CRISTINA DEGASPARI
ABRAHÃO SAAD:01725055856, c=BR,
o=CP-Brasil, ou=presencial,
email=APREFETACRISTINA@GMAIL.COM
Data: 2026.02.27 12:21:10 -03'00'

MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD
PREFEITA MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

**NOTA DE
EMPENHO Nº
1317/2026**

Data do Empenho: 13/02/2026

Tipo: Ordinário

Pré-Empenho: 703/2026

Processo Licitatório: Dispensa

Número:00042/2026

Processo Contábil:

Fornecedor: 00144 - Rad G Confeccoes Ltda

Documento: 74.586.009/0001-62

Descrição: AQUISICAO DE CAMISETAS PARA EVENTO

Classificação

Dotação Nº: 00392

Fonte: 01 - Tesouro

Código Aplicação: 1100000 - Geral

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.23.000 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS

Institucional

Órgão: 12 Secretaria Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

Unidade de Despesa: 00

Funcional Programática

Função: 13 Cultura

Subfunção: 392 Difusão Cultural

Programa: 5008 CONSTRUIR JUNTOS A CULTURA E O TURISMO DO FUTURO

Ação: 2029 MANUTENCAO E OPERACAO EVENTOS CULTURAIS

Subação:

Localização:

Fixado Final: R\$ 140.000,00

Saldo Anterior: R\$ 44.367,95

Este Empenho: R\$ 3.992,00

Saldo Final: R\$ 40.375,95

Contrato Nº:

Convênio Nº:

Este Empenho Por Extenso:

(três mil e novecentos e noventa e dois reais)

Emitente

Ordenador da Despesa

Aita Dias

Alex Vinícios Olivato

assist. Tecn. Contabilidade

Secretario Mun de Cultura

110.193.648-74

325.660.158-80